

Este relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso VI da Lei federal 13.303/2016, que atribui ao **Comitê de Auditoria Estatutário** a responsabilidade de avaliar e monitorar, **em conjunto com a administração e a área de auditoria interna**, a adequação das transações com partes relacionadas.

Política de Transações com Partes Relacionadas

A CDHU possui política referente à Transações com Partes Relacionadas formalmente definida, disponível no portal interno e sítio externo, permitindo acesso a todas as partes interessadas, contemplando as principais diretrizes para as atividades referentes a partes relacionadas.

A Política **define como transações com parte relacionada** a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a CDHU e quaisquer partes relacionadas, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida, como, por exemplo:

- i. compra ou venda de produtos e/ou serviços que constituem o objeto social da empresa;
- ii. alienação ou transferência de bens do ativo;
- iii. saldos decorrentes de operações e quaisquer outros saldos a receber ou a pagar;
- iv. prestação de serviços administrativos e/ou qualquer forma de utilização da estrutura física ou de pessoal de uma empresa pela outra ou outras, com ou sem contraprestação;
- v. avais, fianças, hipotecas, depósitos, penhores ou quaisquer outras formas de garantias;
- vi. recebimentos ou pagamentos pela locação ou comodato de bens imóveis ou móveis de qualquer natureza;
- vii. remuneração dos conselheiros, membros de comitês e diretores.

A Política **define como parte relacionada** a pessoa física ou pessoa jurídica que esteja relacionada com a CDHU, que pode ser:

- a) **pessoa física**, ou um membro próximo de sua família, que
 - i. tenha **influência significativa** sobre a CDHU, ou seja, que possui poder de participar nas **decisões financeiras e operacionais**, mas que não caracterize o controle sobre esta. A influência significativa pode se dar por meio de participação societária ou disposições estatutárias; ou
 - ii. seja **membro do pessoal-chave da administração** da CDHU ou de seu controlador, ou seja, pessoas que **têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades** da CDHU, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador da Companhia.
- b) **pessoa jurídica** que:
 - i. seja **controladora** da CDHU;
 - ii. esteja **sujeita ao controle comum** da entidade controladora referida no item (i) acima;
 - iii. seja **controlada**, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa física identificada na alínea “a”;
 - iv. seja **influenciada** de forma significativa **por uma pessoa física identificada na alínea “a”**.

A Companhia identifica como Partes Relacionadas (pessoas físicas) a sua Diretoria Executiva, os membros do Comitê de Auditoria, os Conselheiros Fiscais e os Conselheiros de Administração, bem como seus familiares que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com a CDHU, incluídos os dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheira (o).

A contratação de pessoas físicas classificadas como partes relacionadas obedece fielmente às disposições legais estabelecidas na Lei federal nº 13.303/2016, bem como a Deliberação CODEC nº 03, de 10 de dezembro de 2018, que institui a ficha cadastral de indicados para administrador e conselheiro fiscal nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Estado e dispõe sobre a obrigatoriedade de seu preenchimento. Dentre as vedações previstas na ficha, o postulante ao cargo declara, ciente das sanções cíveis, administrativas e penais, que não tem ou não pode ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de São Paulo ou com a própria Companhia.

Da Administração

A política de remuneração dos conselheiros e diretores da Companhia é estabelecida de acordo com as diretrizes fixadas pelo controlador por meio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC). A remuneração mensal dos conselheiros foi fixada em percentuais sobre a remuneração mensal dos diretores da Companhia, sendo 30% para os membros do Conselho de Administração e 20% para os membros do Conselho Fiscal, condicionado à participação em, no mínimo, uma reunião mensal. A política de remuneração anual dos diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal estão baseadas na Deliberação CODEC nº 01 de 16 de março de 2018 e Ofício Circular CODEC 003/2019 de 02/05/2019.

Diretoria:

O valor da remuneração mensal fica fixado, a partir de 1º de maio de 2019 em R\$ 21.939,31.

Comitê de Auditoria:

O valor da remuneração mensal fica fixado, a partir de 1º de maio de 2019 em R\$ 10.747,49.

Conselho de Administração:

Remuneração mensal, no valor correspondente a 30% do previsto no inciso I, do artigo 2º, da deliberação (Remuneração da Diretoria), ou seja, R\$ 6.581,79.

Conselho Fiscal:

Remuneração mensal, no valor correspondente a 20% do previsto no inciso I, do artigo 2º, da deliberação (Remuneração da Diretoria), ou seja, R\$ 4.387,86, condicionada à participação em ao menos uma reunião mensal.

Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento:

Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento não serão remunerados ou receberão qualquer outra vantagem.

Observa-se que a Companhia define a remuneração de diretores e membros de Conselho de Administração e Fiscal, e de Comitês e realiza o processamento da folha de pagamento para estes executivos de forma aderentes aos termos exigidos. O quadro abaixo apresenta a posição da remuneração dos administradores em **31/12/2022**, conciliado com as demonstrações financeiras da CDHU.

ADMINISTRAÇÃO	MEMBROS	REMUNERAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (*)	7	541.797,99
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	3	419.152,11
CONSELHO FISCAL	5	266.432,90
DIRETORIA EXECUTIVA	5	1.345.831,39
TOTAL	20	2.573.214,39

(*) Um membro é remunerado pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

Saldos com Partes Relacionadas

A Companhia disponibiliza colaboradores para prestarem serviços nas mais diversas Secretarias do Estado e em outros órgãos da esfera federal e municipal, e registra na rubrica “Outras contas a receber”, no ativo circulante. O quadro abaixo apresenta a posição contábil de mútuos a receber, com posição em **31/12/2022**, conforme consta das demonstrações financeiras da CDHU.

Empregados COM remuneração em outros órgãos

Órgãos/Partes Relacionadas	Nº Empregados	R\$ mil
Secretaria da Habitação	9	435
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1	151
Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE	1	96
TOTAL	11	682

Empregados SEM remuneração em outros órgãos

Órgãos	Nº Empregados
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo	1
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1
Prefeitura de SP *	1
TOTAL	3

* Não é Parte Relacionada

Convênios

Os convênios são firmados com empresas do Estado com o objetivo de prover habitações e/ou auxílio moradia às famílias que são retiradas de suas moradias para construção/desenvolvimento de projeto da empresa conveniada (ex. CPTM, Metrô, Dersa). O **Anexo I** apresenta a posição de convênios em **31/12/2022**, conforme informações extraídas do módulo “Demonstrativo Contábil” do ERP da CDHU.

CONVÊNIOS - Passivo Circulante

PARTES RELACIONADAS ACUMULADO	SALDO INICIAL	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO FINAL
2.1.99.08.03- CONVÊNIOS À REPASSAR	- 363.227.171	499.767.420	1.406.108.612	- 1.269.568.364

CONVÊNIOS - Passivo NÃO Circulante

PARTES RELACIONADAS ACUMULADO	SALDO INICIAL	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO FINAL
2.2.99.04.01- CONVÊNIOS A REPASSAR	- 302.537.272	198.734.332	12.830.771	- 116.633.710

Serviços Prestados por Partes Relacionadas

O quadro abaixo apresenta os valores relativos a serviços prestados por partes relacionadas continuamente, registrados na rubrica “Despesas gerais administrativas”, com posição em **31/12/2022**, conforme consta das demonstrações financeiras da CDHU.

Prestadores de Serviços/Partes Relacionadas	R\$ mil
Companhia do Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP	21.862
Companhia do Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP (postos de atendimento)	377
Companhia do Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP (publicação/publicidade legal)	1.344
METRO (Antônio Carlos Trevisani) *	554
TOTAL	24.137

* Empregado do METRO que presta serviços à CDHU

Contratos de Serviços

A CDHU passou a desempenhar as atividades exercidas pela extinta CPOS, de acordo com o Decreto nº 64.646 de 06/12/2019, que dispõe sobre o desempenho de atividades da empresa em extinção que especifica em seu Artigo Primeiro:

Artigo 1º - Para fins do disposto no “caput” do artigo 2º da Lei nº 17.056, de 5 de junho de 2019, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, respeitado seu Estatuto Social, desempenhará, no que couber, as atividades públicas exercidas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS;

A CDHU alterou seu Estatuto Social para poder desempenhar, além de suas já importantes atividades no desenvolvimento habitacional e urbano, as atividades relativas à prestação de serviços.

Dada a sua personalidade jurídica, de acordo com a Lei 7.394/91, a contratação dos Serviços da CDHU está amparada por qualquer ente da Federação, bem como por sociedades de economia mista e empresas públicas podendo, assim, ser contratada diretamente por dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

A CDHU amplia sua atuação e poderá prestar serviços aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo, demais Governos Estaduais, Municipais e Governo Federal.

O **Anexo II** apresenta a posição dos contratos de prestação de serviços com posição em **31/12/2022**.

Gestão Condominial

No âmbito da **Gestão Condominial**, a Companhia é responsável pelo gerenciamento das prestadoras de serviços prediais e pela gestão dos condomínios dos edifícios CIDADE I, II e IV. O quadro abaixo apresenta a composição dos saldos a receber pelos serviços prestados de administração de condomínio, com posição em **31/12/2022**, conforme consta das demonstrações financeiras da CDHU.

Administração de Condomínio	R\$ mil
Secretaria da Habitação	205
Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ	628
Secretaria de Governo	526
Demais Órgãos/Secretarias	3.299
TOTAL	4.658

Contratações por Licitação

Os editais licitatórios formalizados pela Companhia definem os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.303/16 às empresas participantes, tais como:

- não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela CDHU, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto do Edital em questão, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- não tenham administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CDHU;
- não tenham proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDHU há menos de 6 (seis) meses;
- não sejam integradas por empregados, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, dirigentes da CDHU, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau, inclusive de autoridade do Estado de São Paulo.

As vedações também são aplicadas às seguintes situações:

- Contratação do próprio empregado ou dirigente da CDHU, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- a quem tenha relação de parentesco, até o 3º grau civil, com dirigente da CDHU, ou empregado da CDHU cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou autoridade do Estado de São Paulo, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Executivos, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

Dentre a documentação exigida pela CDHU às empresas participantes dos editais licitatórios, estão o Contrato Social e a declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção a ser preenchida em papel timbrado da licitante, que formaliza, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A área de licitação utiliza o contrato social da empresa para fazer as devidas pesquisas e verificações, dentro de um limite razoável do seu alcance, além de exigir a formalização da declaração de que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14.

Processos homologados em 2022:

1º trimestre: 51 (sendo 48 licitações e 3 pregões)

2º trimestre: 36 (sendo 31 licitações e 5 pregões)

3º trimestre: 51 (sendo 46 licitações e 5 pregões)

4º trimestre: 31 (sendo 27 licitações e 4 pregões)

Referente ao 4º trimestre, foram analisados os seguintes processos:

Licitação n°: 117/2022

Empreendimentos: Campina do Monte Alegre F e São Miguel Arcanjo I

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para realização de 281 unidades habitacionais e demais serviços, nos empreendimentos denominados Campina do Monte Alegre F e São Miguel Arcanjo I, na região Administrativa de Sorocaba.

Valor: R\$ 31.890.234,76

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Licitação n°: 138/2022

Empreendimento: Santa Bárbara D'Oeste D

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos e de aprovação de edificações habitacionais de interesse social, infraestrutura condominial, bem como obtenção das aprovações necessárias para execução das obras e serviços de engenharia para a construção do conjunto habitacional multifamiliar denominado Santa Bárbara D'Oeste D, composto de 372 unidades habitacionais, no município de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

Valor: R\$ 66.922.800,00

Prazo de Execução: 39 (trinta e nove) meses

Contratada: HE Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Pregão n°: 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e encaminhamento de chamadas de longa distância (STFC-LD), com acesso à internet em banda larga móvel com tecnologia 5G, através de Plano Corporativo de Voz Ilimitado e 20 Gb de Dados Internet, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, mediante disponibilização de estações móveis em regime de comodato.

Valor: R\$ 1.024.957,80

Prazo de vigência: 30 (trinta) meses

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

ADINAN PIOLI

Superintendente de Conformidade,
Gestão de Riscos e de Controle Interno

MAURÍCIO AKHNATON DORINI

Líder de Auditoria Interna